



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Emenda Impositiva nº 07/2020

EMENTA: Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 90/2020 referente a Lei Orçamentária do Município de Quissamã para o Exercício Fiscal de 2021.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação da Emenda Impositiva de nº 07/2020.

A matéria da referida Emenda Impositiva está inserido no artigo 104, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Quissamã.

Artigo 1º - Fica acrescido ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$286.519,88 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), destinado a complementação do valor de R\$296.295,55 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente a Emenda Impositiva nº 02 de 2019 para a aquisição de um consultório odontológico móvel, a fim de atender a todos os bairros do município, através do "Projeto Saúde Vai Até Você".

Artigo 2º - Os valores mencionados no artigo 1º serão anulados da Reserva de Contingência - Emenda Parlamentar, em conformidade com o artigo 124-A da Lei



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - O detalhamento do acréscimo será de acordo com o anexo I, Formulário de Detalhamento de Emenda Parlamentar.

Artigo 4º - Esta Emenda a Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2021, entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógico e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** à Emenda Impositiva de nº 07/2020.

É o parecer.

Em 17 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã